

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
MIMOSO DO SUL - ES
(LEI MUNICIPAL Nº 2.668/2021)



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER –
CMDM Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 1ª
CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PARA
MULHERES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – ES – CMDM, nos termos da Lei Municipal nº 2.668/2021, *que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras Providências;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, do grupo Regional 16, no qual compreende os Municípios de Mimoso do Sul, Apiacá, Bom Jesus do Norte, e São José do Calçado, a ser realizada no dia **23 de julho de 2025**, no Salão da Loja Maçonaria Presidente Roosevelt, Ladeira da Igualdade, nº 71, Centro, Município de Mimoso do Sul/ES, com o tema “**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas**”.

Art. 2º. A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída por sua suplente.

Art. 3º. São objetivos da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres:

- I** – Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
- II** – Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
- III** – Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
- IV** – Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

MIMOSO DO SUL - ES

(LEI MUNICIPAL Nº 2.668/2021)



V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º. O Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mimoso do Sul - ES, 15 de julho de 2025.


Sandra Vassoler Pereira

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
de Mimoso do Sul - ES*